



PORTARIA GAPRE Nº 061/2026

Dispõe sobre o deferimento de requerimento administrativo de redução de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 297/2011, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora ZACCHIA HAYVOLLA FERNANDES MARINHO DE ARAÚJO, matrícula nº 0000937, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, pleiteando a redução de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas;

CONSIDERANDO que o pedido foi regularmente instruído com a documentação necessária e submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 166 e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 297/2011, que disciplina a possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público municipal, mediante requerimento do interessado, observados os requisitos legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente ao pleito, concluindo pela inexistência de prejuízo à continuidade e à eficiência da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela legalidade do pedido e opinou pelo seu deferimento, por estarem preenchidos os requisitos previstos na legislação municipal, ressaltando que a remuneração deverá ser reduzida proporcionalmente à nova carga horária;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;





RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o requerimento administrativo formulado pela servidora ZACCHIA HAYVOLLA FERNANDES MARINHO DE ARAÚJO, matrícula nº 0000937, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, autorizando a redução de sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 166 e §§ 1º a 4º da Lei Municipal nº 297/2011 e do Parecer Jurídico que fundamenta o presente ato.

Art. 2º Em decorrência da redução da jornada de trabalho, a remuneração da servidora será ajustada de forma proporcional à nova carga horária, na forma da legislação municipal vigente, preservadas as vantagens de caráter pessoal que não sejam incompatíveis com a redução autorizada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotarão todas as providências administrativas, cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo as alterações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º A redução da jornada de trabalho de que trata esta Portaria não gera direito adquirido, permanecendo condicionada à manutenção dos requisitos legais e ao interesse da Administração Pública, podendo ser revista nas hipóteses previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santo André/PB, 07 de julho de 2026

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

-Prefeito Constitucional-

